



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**

---

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAGRO**

REUNIÃO : **ORDINÁRIA 8/2019**  
DECISÃO .....: **091/2019-CEAGRO**  
PROCESSO .....: **23266809/2019**  
INTERESSADO .: **D M PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME**

**EMENTA:** Favorável a manutenção do auto de infração, artigo 1º da Lei Federal 6.496/1977

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em 10 de outubro de 2019, na cidade de Belém-PA, apreciando o assunto que trata de Processo Fiscal instaurado através de Relatório Fiscal em conformidade com o inciso III do Artigo 2º, da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004-CONFEA, sendo observado o que dispõe o artigo 5º dessa resolução. Considerando o que dispõe o Artigo 2º da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; Considerando o que dispõe o artigo 5º da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; Considerando o que dispõe Artigo 3º e 6º, da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; Considerando o que dispõe o Parágrafo segundo do artigo 11, da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; Considerando o que dispõe o artigo 17, da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977; Considerando que o processo encontra-se devidamente instruído, em conformidade com a Legislação Aplicada; Considerando o análise técnica; Considerando que após pesquisa realizada no sistema de informações do CREA-PA, foi localizado a ART de armazenamento PA 2010403693, paga em 8/7/2019, após o recebimento do auto de infração; Considerando que a autuada não se manifestou após a notificação do recebimento do auto de infração. DECIDIU por unanimidade, pela manutenção do auto de infração 23266809/2019 e pagamento da multa no valor de R\$ 227,17, devidamente atualizado e corrigido na forma da Lei. A reunião foi coordenada pelo conselheiro Eng. Agr. DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO, tendo sido este processo relatado pelo conselheiro Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA. Presentes os Senhores Conselheiros Eng. Agr. DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO, Eng. Agric. CELSO SHIGUETOSHI TANABE, Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 10 de outubro de 2019.

Eng. Agr. DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO  
Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia